CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1299/2026 (CCON Nº 2611996/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1299/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E GAMA PRODUCÕES LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA,** consoante delegação do Decreto "P" nº 16 de 01/01/2025, e a **GAMA PRODUCÕES LTDA,** estabelecida na Rua Visconde de Pirajá, 414, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.410-905, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.720.670/0001-00, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pela Srª. **THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS**, inscrita no CPF sob o n° 851.212.827-53, tendo em vista o decidido no Processo SEI nº 001200.002218/2026-52, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 04 de setembro de 2026, fl. 47.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 5362702 do Processo SEI Nº 001200.002218/2026-52.

Que a trajetória de Bibi Ferreira constitui patrimônio de reconhecida relevância para a cultura brasileira, sendo amplamente reconhecida como uma das maiores artistas da história das artes cênicas nacionais;

Que a exposição "Bibi: o espetáculo continua" tem por objetivo difundir e preservar a memória da artista por meio da apresentação de aproximadamente 150 itens inéditos de seu acervo pessoal, promovendo a valorização de sua trajetória artística;

Que o legado de Bibi Ferreira representa importante referência para a história das artes cênicas brasileiras, abrangendo teatro, cinema, rádio, televisão e circo, constituindo fonte de conhecimento e inspiração para as atuais e futuras gerações;

Que a realização da exposição contribui para a preservação e difusão da memória cultural brasileira, fortalecendo a identidade nacional e valorizando o patrimônio imaterial relacionado às artes e à cultura;

Que o projeto assegura amplo acesso da população ao conteúdo cultural por meio de visitação gratuita, visitas mediadas e ações de divulgação, ampliando o alcance das atividades e promovendo a democratização do acesso à cultura;

Que a iniciativa possui relevante impacto social ao promover o resgate e a valorização da memória de uma das principais personalidades da cultura brasileira, contribuindo para evitar o apagamento histórico de seu legado e possibilitando o acesso de aproximadamente 20.000 beneficiários diretos ao conteúdo da exposição;

Que a preservação da memória de Bibi Ferreira atende ao interesse público, na medida em que contribui para a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, em consonância com as políticas públicas de valorização da cultura e de preservação da memória nacional;

Que o acervo mantido pelo Instituto Bibi Ferreira, composto por mais de 23 mil itens, constitui importante fonte documental para a compreensão da evolução das artes

cênicas brasileiras ao longo do século XX, conferindo à exposição elevado valor histórico, artístico e educativo;

Que a trajetória pessoal e profissional de Bibi Ferreira, marcada pelo pioneirismo, excelência artística e inovação, possui relevante capacidade de inspirar novos artistas, estimular a formação de público e incentivar o pensamento crítico por meio da fruição cultural;

Que a realização da exposição no Município do Rio de Janeiro guarda estreita relação com a história da artista e com a vocação cultural da cidade, fortalecendo as políticas públicas de preservação do patrimônio cultural e reafirmando o papel do Município na valorização da memória de uma das mais importantes figuras da cultura brasileira.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "**BIBI: O ESPETÁCULO CONTINUA**", (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 7081702 do Processo SEI nº 001200.002218/2026-52 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações;

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 500,00 (quinhentos mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 400.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO**

será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Aplicação da logomarca institucional em destaque em todas as peças gráficas (impressas e digitais);

- Inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura em todos os suportes de divulgação (folders, banners, cartazes);

- Menção da Prefeitura do Rio / Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de assessoria de imprensa e postagens em redes sociais;

- Citação e agradecimento institucional na abertura de qualquer evento oficial vinculado à exposição.

Mídias Sociais e Conteúdo Digital

A estratégia digital terá duração total de 90 dias, iniciando-se 30 dias antes da abertura oficial da exposição física para geração de demanda e estendendo-se ao longo dos 60 dias de exibição.

- Conteúdo Orgânico: Serão produzidos e publicados 36 posts no feed/reels e 48 sequências de Stories nos perfis oficiais de Bibi Ferreira e do Instituto Bibi Ferreira. O conteúdo abordará pílulas biográficas, bastidores da montagem física e destaques do acervo documental. A meta de alcance orgânico é de 60.000 contas únicas;

- Tráfego Pago: Serão executadas 4 campanhas patrocinadas (fases de lançamento, sustentação 1, sustentação 2 e reta final) direcionadas ao público do Rio de Janeiro com interesse em teatro, música e história. A meta estimada é de 250000 impressões e 15000 cliques direcionados ao site oficial.

Assessoria de Imprensa e Relações Públicas

A comunicação institucional focará na inserção do projeto nos veículos de imprensa locais e especializados em cultura.

- Press-Kits e Releases: Elaboração de 1 press-kit digital e realização de 3 disparos de press releases direcionados a um mailing cadastrado de 40 jornalistas e críticos de arte do Rio de Janeiro. A meta é obter ao menos 10 inserções em mídia espontânea;

- Relações Públicas: Agendamento de no mínimo 5 entrevistas exclusivas com a curadora Thina Ferreira e convidados em programas de rádio, TV e portais de notícias locais, destacando o apoio institucional do município.

Mídia Exterior, Sinalização Urbana e E-mail Marketing

Ações focadas no impacto visual no território e no relacionamento direto com o setor cultural;

- Sinalização Física (OOH): Produção e instalação de 2 banners de grande formato na fachada do espaço expositivo e 5 totens de sinalização urbana em pontos estratégicos do entorno imediato, com impacto visual diário estimado em 8000 pessoas.

Contrapartidas Institucionais Quantificadas

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração do patrocínio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949 tendo sido empenhada a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE001220.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
Data: 04/09/2026 13:14:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MAGALHAES DE OLIVEIRA ZACARIAS
Data: 04/09/2026 14:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE TORRES EVANGELISTA
Data: 04/09/2026 14:09:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. **NOME DO PROJETO**
Bibi: o espetáculo continua

2. **ÁREA / SEGMENTO**
Artes Cênicas - Preservação e memória

3. **DADOS DA ENTIDADE**			
Nome da instituição: GAMA PRODUCÕES LTDA			
CNPJ: 28.720.670/0001-00	Inscrição Estadual: Isento	Inscrição Municipal: 0.022.740-4	
Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 414, SALA 718			
Bairro: Ipanema	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 22410-905
Telefone(s): 21 99194-2730	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): thina.ferreira@gmail.com			

4. **RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO** (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Thereza Christina Ferreira Pinto Martins			
Cargo: Sócia-Administradora		Mandato: Não se aplica	
		Início:	Término:
CPF: 851.212.827-53	Identidade / Órgão Expedidor: RG: 03.118.178-7 IFP		
Endereço: Rua Pio Corrêa, 80			
Bairro: Jardim Botânico	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22461-240
Telefones (incluindo celular): (21) 99194-2730	Endereço eletrônico (e-mail): thina.ferreira@gmail.com		

5. **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**	
Nome completo: Leonardo Cerqueira Góis	
CPF: 013.269.225-21	Cargo: Coordenador de produção
Telefones (incluindo celular e fax): 61 98158-3808	Endereço eletrônico (e-mail): instituto@bibi.org.br
Formação: Produtor cultural	

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
Realização de exposição curatorial sobre a trajetória de Bibi Ferreira, composta por cerca de 150 peças (originais e/ou cópias digitalizadas) de seu acervo pessoal. A exposição será realizada de forma física, na Cidade das Artes Bibi Ferreira, no Rio de Janeiro.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: Setembro	Término: Janeiro
Local (is) de Execução do Projeto Cultural Cidade das Artes Bibi Ferreira, Rio de Janeiro - RJ.	

8. **VALOR SOLICITADO** () Cota de patrocínio* (x) Patrocínio integral da SMC		
R$ 500 mil (Quinhentos mil reais)		
* **VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R$ 500 mil (Quinhentos mil reais) Outras fontes: não se aplica.		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander	Agência: 2285	Conta Corrente: 130021101

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
PROJETOS IDEALIZADOS E EXECUTADOS PELA GAMA ARTES CÊNICAS PIAF - 1985 Espetáculo de renome internacional Piaf, marcou a história do teatro brasileiro tendo sido exibida por mais de quatro anos seguidos entre tournées. Ficou em cartaz no renomado Teatro Copacabana Palace durante grande temporada. Foi a maior representação de Piaf no teatro mundial dando a atriz Bibi Ferreira a Comenda de Honra da França e destacando ainda mais seu nome para todo o mundo. **Bibi in Concert I – 1991** Espetáculo registrado em vídeo pela Rede Globo de TV que reuniu o talentoso maestro Isaac Morelembaum e a Grande Orquestra Sinfônica do Rio de Janeiro em um primoroso e inesquecível show musical. **Bibi Canta e Conta Piaf – 1992 a 2017** Após o grande sucesso de PIAF, Bibi mantém um repertório de músicas emblemáticas e prossegue com um lindo espetáculo onde a narrativa executada por seu atual empresário Nilson Raman é guiada e pela representação e canto de Bibi. Este formato de espetáculo se manteve por mais de trinta anos em cartaz, tendo sido representado não só no Brasil como em outros países. **Bibi in Concert II – 1994**

Após o grande espetáculo Bibi in Concert I aclamado pela crítica e pelo público, Bibi decide retornar ao formato de grande musical orquestrado e desta forma reúne novos números musicais tendo grande sucesso.

Brasileiro, Profissão Esperança – 1998

Musical aclamado de importância nacional e escrito pelo grande autor Paulo Pontes, Brasileiro Profissão Esperança retorna com a presença de Gracindo Junior junto a Bibi Ferreira, novamente trazendo aos teatros a memória.

Deus lhe pague – 1999

Peça teatral histórica que em sua primeira versão foi representada pelo primoroso ator Procópio Ferreira, pai da atriz Bibi Ferreira volta aos teatros tendo no elenco Bem-Vindo Siqueira e a atriz Lucélia Santos. Este espetáculo foi realizado em homenagem aos 100 anos de Procópio Ferreira.

MEMÓRIA / EXPOSIÇÃO / ARTES CÊNICAS Procópio Ferreira 100 anos – 1999

Mostra realizada pela atriz e curadora Thina Ferreira junto a Aloísio Barcelos (marchand), tendo a colaboração e pesquisa de Lígia Ferreira (filha do ator) e João Procópio Neto (neto do ator). Mostra realizada na Biblioteca Nacional, onde reuniu muitos pertences de Procópio, filmes de cinema, prêmios, condecorações e muitas outras informações acerca do ator mais importante do Brasil.

PROJETOS PRODUZIDOS PELA GAMA PRODUÇÕES / 2009 a 2017

- **As Favas com os Escrúpulos**
- **Bibi Canta e Conta Piaf**
- **Theatro Musical Brasileiro I**
- **Bibi in Concert IV**

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

- O projeto "Bibi: o espetáculo continua" consiste em uma exposição presencial dedicada à vida e à obra de Bibi Ferreira (1922–2019), uma das mais importantes artistas da história das artes cênicas brasileiras. A exposição presencial, com duração de 60 dias e entrada gratuita, será realizada na Cidade das Artes Bibi Ferreira, no Rio de Janeiro, apresentando aproximadamente 150 itens originais e/ou digitalizados do acervo da artista. O projeto integra preservação de acervo, difusão cultural, acessibilidade e democratização do acesso à memória artística brasileira.

- **Objetivo Geral:**
 Preservar, difundir e democratizar o acesso ao acervo e à memória de Bibi Ferreira, promovendo exposição presencial gratuita e acessível, que percorra sua trajetória artística e pessoal desde o nascimento, em 1922, até seu falecimento, em 2019, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial brasileiro e para a formação de novos públicos.

- **Objetivos Específicos:**
 • Realizar exposição presencial gratuita com aproximadamente 150 itens originais e/ou digitalizados do acervo de Bibi Ferreira, durante 60 dias, na Cidade das Artes Bibi Ferreira, no Rio de Janeiro.

● Gerar empregos diretos e indiretos nas áreas de curadoria, expografia, produção cultural, mediação, comunicação, design e tecnologia, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa no município do Rio de Janeiro.

- **Linha Curatorial e Conceito:**
 A exposição "Bibi: o espetáculo continua" adota uma linha curatorial biográfico-afetiva, que percorre a trajetória de Bibi Ferreira desde seu nascimento, em 1922 — com destaque para o contexto familiar e a figura de seu pai, o ator e dramaturgo Procópio Ferreira — até seu falecimento, em 2019. A narrativa se articula em três eixos complementares: (1) A Artista — formação, versatilidade e excelência nos palcos, abarcando teatro, música e direção; (2) A Mulher — vida pessoal, relações familiares, desafios e conquistas; (3) O Legado — contribuição para as artes cênicas brasileiras e a permanência de sua obra na memória cultural do país.

- O conceito curatorial está ancorado na ideia de "espetáculo contínuo": a exposição não se encerra na contemplação do passado, mas convida o visitante a experimentar a vitalidade do legado de Bibi — como se o palco, sua casa por mais de sete décadas, continuasse aceso.

- **Recorte Temático:**
 O recorte abrange o período de 1922 a 2019 — da infância no ambiente teatral familiar à consagração como um dos maiores nomes da cultura brasileira. A seleção de itens expostos — cerca de 150 peças — é extraída do acervo de aproximadamente 23 mil itens do Instituto Bibi Ferreira, que detém a guarda do arquivo pessoal da artista. A curadoria privilegia peças com valor narrativo, representatividade histórica e potencial de diálogo com o público, organizadas de modo a construir uma cronologia afetiva e informativa.

- **Diálogo entre as Obras:**
 A curadoria organiza os itens expostos de forma a criar conexões narrativas: o roteiro original de "Gota d'água" é exibido ao lado de registros fotográficos da montagem; os prêmios e troféus dialogam com projeções dos espetáculos que os geraram; figurinos, partituras e cartas constroem, em conjunto, o panorama da vida artística e pessoal da homenageada. Essa costura expográfica permite que o visitante compreenda não apenas cada item isoladamente, mas as relações que constroem a biografia de Bibi Ferreira.

- **Mediação com o Público:**
 A exposição contará com equipe de mediação presencial treinada para acolher e orientar os visitantes ao longo do percurso expositivo. Serão oferecidas visitas agendadas para grupos e instituições interessadas. A plataforma digital complementará a experiência com conteúdo curatorial acessível, ampliando o alcance da mediação para além do espaço físico.

- **Diálogo com o Espaço:**
 A exposição será projetada para se adaptar ao espaço expositivo da Cidade das Artes Bibi Ferreira, mantendo identidade visual própria e coerente. Será desenvolvido um projeto expográfico baseado na proposta curatorial, com caráter imersivo, informativo e interativo. A expografia fará uso de iluminação, cores, suportes expositivos, recursos audiovisuais e ambientação sensorial para envolver o público na narrativa biográfica de Bibi Ferreira, respeitando as características arquitetônicas do local e utilizando-as em favor da

experiência do visitante. A curadoria trabalhará em conjunto com a direção do espaço para garantir que a exposição valorize e dialogue com o imóvel, sem descaracterizá-lo.

11. **DISTRIBUIÇÃO**

Evento gratuito (x) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Público estimado total: 20.000 pessoas, sendo:

Público presencial: 20.000 visitantes ao longo dos 60 dias de exposição no espaço físico. A estimativa baseia-se em uma média diária de aproximadamente 335 visitantes, considerando o fluxo médio de centros culturais e museus de referência na cidade do Rio de Janeiro, a gratuidade do evento e o apelo popular do nome de Bibi Ferreira. O público presencial será composto majoritariamente por:

- Moradores da cidade do Rio de Janeiro e Região Metropolitana;
- Turistas nacionais e internacionais em visita à cidade;
- Frequentadores do circuito cultural carioca (teatros, museus, centros culturais);
- Profissionais e pesquisadores das artes cênicas e da memória cultural.

Faixa etária predominante: 18 a 70+ anos, com perfil que mescla frequentadores habituais da cultura, famílias, universitários e novos públicos atraídos pela relevância histórica da artista.

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

A magnitude da trajetória de Bibi Ferreira é de tal ordem que sua relevância transcende a necessidade de justificativas extensas, sendo um dado notório para qualquer pesquisador ou profissional do campo cultural brasileiro.

A exposição "Bibi: o espetáculo continua" apresenta-se como uma ação estratégica de difusão dessa memória, fundamentada em uma seleção de 150 itens de seu acervo pessoal inédito — que

serve como base documental transversal para a narrativa da mostra. O projeto justifica-se pelos seguintes pilares:

- Relevância sociocultural do projeto: Falar de Bibi Ferreira é falar de um século das artes cênicas brasileiras a partir de uma de suas protagonistas, consolidada como uma das mais relevantes artistas de todos os tempos do Brasil. Falecida em 2019, seu legado precisa ser difundido para as novas gerações, que encontram nela uma referência máxima de excelência artística, credibilidade e êxito. Bibi é um dos faróis artísticos da nação e ponto central das artes brasileiras; poucos artistas atingiram seu patamar de prestígio, tornando esta exposição um instrumento vital para que sua trajetória continue a inspirar a identidade cultural do país.

- Impacto social: Com acesso totalmente gratuito e disponibilização de visitas guiadas a partir de mediação presencial própria, além de plano de mídia, o projeto traz luz a uma das grandes figuras das artes nacionais. Sem a realização de projetos que resgatem sua memória, corre-se o risco de que personagens fundamentais se tornem esquecidos. O impacto social é mensurado pela preservação e difusão de parte significativa da memória brasileira para as novas gerações, projetando alcançar 20.000 beneficiários diretos e combater o apagamento histórico.

- Interesse público: A preservação da memória nacional é um pilar das políticas públicas de cultura e um direito do cidadão. O interesse público neste projeto manifesta-se no cumprimento do dever institucional de salvaguardar o patrimônio imaterial. Bibi Ferreira é um nome consagrado e sua memória pertence ao povo brasileiro; portanto, viabilizar uma exposição atende ao anseio social por conteúdos que reafirmem a soberania cultural e a história das artes nacionais, utilizando o fomento público para um retorno social de alto valor educativo.

- Importância histórica: A exposição justifica-se pela necessidade premente de preservação da memória contra o risco de apagamento. Através de Bibi, preserva-se não apenas sua biografia, mas parte significativa das artes cênicas do século XX. A mostra documenta a evolução não apenas do teatro, mas do cinema, circo, televisão e rádio, oferecendo um panorama histórico rigoroso a partir de um acervo que totaliza mais de 23 mil itens sob guarda do Instituto Bibi Ferreira, permitindo compreender a construção da identidade artística brasileira sob múltiplas linguagens.

- Capacidade transformadora: Bibi Ferreira foi uma mulher pioneira, cuja vida e obra são, por si só, fontes inesgotáveis de inspiração para as novas gerações. A capacidade transformadora do projeto reside em utilizar essa trajetória de vanguarda para estimular novos artistas e espectadores. Ao atrair o público para uma experiência imersiva e informativa durante 60 dias, a exposição atua como um motor de renovação cultural, incentivando o pensamento crítico e demonstrando o poder da arte como ferramenta de êxito e transformação social.

- Contextualização cultural: O Rio de Janeiro é o cenário indissociável da vida de Bibi. Realizar esta exposição na cidade é um ato de justiça histórica e alinhamento estratégico com as políticas da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). O projeto dialoga com a vocação do Rio como capital cultural, integrando-se aos esforços de valorização do

patrimônio imaterial e consolidando o município como o guardião legítimo da memória de uma artista que é símbolo da identidade carioca e brasileira.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

PRÉ-PRODUÇÃO (SETEMBRO):

- Pesquisa curatorial final, seleção rigorosa das peças e obras, contratação de seguros, higienização do acervo.

PRODUÇÃO (SETEMBRO A NOVEMBRO)

- Execução do projeto expográfico físico (cenografia, iluminação, vitrines) e finalização do conteúdo digital expandido.

- Lançamento oficial e abertura ao público. A exposição física ficará em cartaz por 2 meses com equipe de mediação técnica.

PÓS-PRODUÇÃO (DEZEMBRO)

- Desmontagem, devolução técnica dos itens ao acervo, fechamento administrativo e elaboração da prestação de contas final.

14. **PLANO DE MÍDIA**

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

Mídias Sociais e Conteúdo Digital

A estratégia digital terá duração total de 80 dias, iniciando-se 20 dias antes da abertura oficial da exposição física para geração de demanda e estendendo-se ao longo dos 60 dias de exibição.

- Conteúdo Orgânico: Serão produzidos e publicados 36 posts no feed/reels e 48 sequências de Stories nos perfis oficiais de Bibi Ferreira e do Instituto Bibi Ferreira. O conteúdo abordará pílulas biográficas, bastidores da montagem física e destaques do acervo documental. A meta de alcance orgânico é de 60.000 contas únicas.

- Tráfego Pago: Serão executadas 4 campanhas patrocinadas (fases de lançamento, sustentação 1, sustentação 2 e reta final) direcionadas ao público do Rio de Janeiro com

interesse em teatro, música e história. A meta estimada é de 250000 impressões e 15000 cliques direcionados ao site oficial.

Assessoria de Imprensa e Relações Públicas

A comunicação institucional focará na inserção do projeto nos veículos de imprensa locais e especializados em cultura.

- Press-Kits e Releases: Elaboração de 1 press-kit digital e realização de 3 disparos de press releases direcionados a um mailing cadastrado de 40 jornalistas e críticos de arte do Rio de Janeiro. A meta é obter ao menos 10 inserções em mídia espontânea.
- Relações Públicas: Agendamento de no mínimo 5 entrevistas exclusivas com a curadora Thina Ferreira e convidados em programas de rádio, TV e portais de notícias locais, destacando o apoio institucional do município.

Mídia Exterior, Sinalização Urbana e E-mail Marketing

Ações focadas no impacto visual no território e no relacionamento direto com o setor cultural.

- Sinalização Física (OOH): Produção e instalação de 2 banners de grande formato na fachada do espaço expositivo e 5 totens de sinalização urbana em pontos estratégicos do entorno imediato, com impacto visual diário estimado em 8000 pessoas.

b) outras considerações

O plano de mídia para o projeto "Bibi Ferreira - O espetáculo continua" foi estruturado de forma técnica e quantificável para garantir o alcance estratégico do público-alvo e a visibilidade institucional da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura do Rio de Janeiro. **Todas as peças de divulgação apresentarão as logomarcas oficiais em posição de destaque, conforme as regras de identidade visual vigentes.**

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

80% após assinatura do contrato e 20% após aprovação da prestação de contas.

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

Aplicação da logomarca institucional em destaque em todas as peças gráficas (impressas e digitais).

Inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura em todos os suportes de divulgação (folders, banners, cartazes).

Menção da Prefeitura do Rio / Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de assessoria de imprensa e postagens em redes sociais.

Citação e agradecimento institucional na abertura de qualquer evento oficial vinculado à exposição.

Mídias Sociais e Conteúdo Digital

A estratégia digital terá duração total de 90 dias, iniciando-se 30 dias antes da abertura oficial da exposição física para geração de demanda e estendendo-se ao longo dos 60 dias de exibição.

- Conteúdo Orgânico: Serão produzidos e publicados 36 posts no feed/reels e 48 sequências de Stories nos perfis oficiais de Bibi Ferreira e do Instituto Bibi Ferreira. O conteúdo abordará pílulas biográficas, bastidores da montagem física e destaques do acervo documental. A meta de alcance orgânico é de 60.000 contas únicas.

- Tráfego Pago: Serão executadas 4 campanhas patrocinadas (fases de lançamento, sustentação 1, sustentação 2 e reta final) direcionadas ao público do Rio de Janeiro com interesse em teatro, música e história. A meta estimada é de 250000 impressões e 15000 cliques direcionados ao site oficial.

Assessoria de Imprensa e Relações Públicas

A comunicação institucional focará na inserção do projeto nos veículos de imprensa locais e especializados em cultura.

- Press-Kits e Releases: Elaboração de 1 press-kit digital e realização de 3 disparos de press releases direcionados a um mailing cadastrado de 40 jornalistas e críticos de arte do Rio de Janeiro. A meta é obter ao menos 10 inserções em mídia espontânea.

- Relações Públicas: Agendamento de no mínimo 5 entrevistas exclusivas com a curadora Thina Ferreira e convidados em programas de rádio, TV e portais de notícias locais, destacando o apoio institucional do município.

Mídia Exterior, Sinalização Urbana e E-mail Marketing

Ações focadas no impacto visual no território e no relacionamento direto com o setor cultural.

- Sinalização Física (OOH): Produção e instalação de 2 banners de grande formato na fachada do espaço expositivo e 5 totens de sinalização urbana em pontos estratégicos do entorno imediato, com impacto visual diário estimado em 8000 pessoas.

Contrapartidas Institucionais Quantificadas

- *Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração do patrocínio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;*

- *A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;*

- *Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa.*

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
Data: 03/09/2026 14:54:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO I

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **GAMA PRODUCÕES LTDA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

GAMA PRODUCÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.720.670/0001-00, com sede localizada na Rua Visconde de Pirajá, 414, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.410-905.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

ANEXO II

DECRETO nº 46.785/2019

GAMA PRODUCÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.720.670/0001-00, com sede localizada na Rua Visconde de Pirajá, 414, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.410-905, por intermédio de sua representante legal Srª. **THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS,** inscrita no CPF sob o n° 851.212.827-53, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

THEREZA CHRISTINA FERREIRA PINTO MARTINS
GAMA PRODUCÕES LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA 076.069.799-01
Emitido por: AC SyngularID Multipla
Data: 04/09/2026